



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.210/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga a lei municipal nº 267/88 que trata do Perímetro Urbano do Município de Nova Floresta/PB e institui o novo perímetro urbano e da e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Perímetro Urbano da cidade de Nova Floresta, Estado da Paraíba passará a ter os seguintes pontos e coordenadas geográficas:

Ponto 01 do Perímetro Urbano de Nova Floresta, situado no lado Norte saída para Sitio Bujari na, de coordenadas E810.739.902 e N9.285.563.820; deste segue com azimuth de 275°38' 33.4" e distância de 164,32m até o vértice 02 de coordenadas E810.576.341 e N9.285.580.892; deste com azimuth de 274°44'24.3" e distância de 86,405m até o vértice 03 de coordenadas E810.490.203 e N9.285.588.513; deste com azimuth de 6°56'29.2" e distância de 210,03m até o vértice 04 de coordenadas E810.516.757 e N9.285.797.031; deste com azimuth de 278°26'27.6" e distância de 628,70m até o vértice 05 de coordenadas E809.894.893 e N9.285.892.820; deste com azimuth de 5°11'41.2" e distância de 26,00m até o vértice 06 de coordenadas E809.897.391 e N9.285.918.722; deste com azimuth de 277°20'0.6" e distância de 185,96m até o vértice 07 de coordenadas E809.712.937 e N9.285.943.492; deste com azimuth de 285°15'14.7" e distância de 64,17m até o vértice 08 de coordenadas



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

E809.650.251 e N9.285.957.469; deste com azimute de $276^{\circ}20'45.1''$ e distância de 132,97m até o vértice 09 de coordenadas E809.518.072 e N9.285.972.904; deste com azimute de $352^{\circ}01'42.8''$ e distância de 108,89m até o vértice 10 de coordenadas E809.503.552 e N9.286.080.905; deste com azimute de $272^{\circ}28'51.4''$ e distância de 136,14m até o vértice 11 de coordenadas E809.367.472 e N9.286.087.550; deste com azimute de $265^{\circ}55'45.7''$ e distância de 48,18m até o vértice 12 de coordenadas E809.319.357 e N9.286.084.391; deste com azimute de $274^{\circ}04'22.5''$ e distância de 210,79m até o vértice 13 de coordenadas E809.109.022 e N9.286.100.529; deste com azimute de $172^{\circ}17'6.9''$ e distância de 49,62m até o vértice 14 de coordenadas E809.115.419 e N9.286.051.283; deste com azimute de $295^{\circ}25'37.9''$ e distância de 78,14m até o vértice 15 de coordenadas E809.044.976 e N9.286.085.247; deste com azimute de $186^{\circ}23'50.4''$ e distância de 160,23m até o vértice 16 de coordenadas E809.026.235 e N9.285.925.988; deste com azimute de $184^{\circ}16'13.8''$ e distância de 16,29m até o vértice 17 de coordenadas E809.024.931 e N9.285.909.732; deste com azimute de $277^{\circ}55'45.5''$ e distância de 75,83m até o vértice 18 de coordenadas E808.949.822 e N9.285.920.614; deste com azimute de $347^{\circ}16'48.7''$ e distância de 11,32m até o vértice 19 de coordenadas E809.947.387 e N9.285.931.686; deste com azimute de $273^{\circ}49'23.4''$ e distância de 99,58m até o vértice 20 de coordenadas E808.847.987 e N9.285.938.876; deste com azimute de $272^{\circ}05'22.4''$ e distância de 139,54m até o vértice 21 de coordenadas E808.708.459 e N9.285.944.733; deste com azimute de $348^{\circ}24'35.0''$ e distância de 119,30m até o vértice 22 de coordenadas E808.685.113 e N9.286.061.818; deste com azimute de $269^{\circ}44'23.4''$ e distância de 108,50m até o vértice 23 de coordenadas E808.576.531 e N9.286.061.920; deste com azimute de $353^{\circ}02'48.1''$ e distância de 583,99m até o vértice 24 de coordenadas E808.508.953 e N9.286.642.448; deste com azimute de $266^{\circ}19'57.4''$ e distância de 126,06m até o vértice 25 de coordenadas E808.383.008 e N9.286.635.067; deste com azimute de $173^{\circ}26'7.0''$ e distância de 62,74m até o vértice 26 de coordenadas



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

E808.389.846 e N9.286.872.643; deste com azimute de $268^{\circ}50'41.0''$ e distância de 51,57m até o vértice 27 de coordenadas E808.338.240 e N9.286.571.885; deste com azimute de $169^{\circ}19'58.3''$ e distância de 49,65m até o vértice 28 de coordenadas E808.347.172 e N9.286.522.997; deste com azimute de $268^{\circ}23'57.9''$ e distância de 148,07m até o vértice 29 de coordenadas E808.199.019 e N9.286.519.667; deste com azimute de $172^{\circ}17'3.9''$ e distância de 413,97m até o vértice 30 de coordenadas E808.252.395 e N9.286.108.828; deste com azimute de $265^{\circ}03'20.6''$ e distância de 156,76m até o vértice 31 de coordenadas E808.096.029 e N9.286.096.162; deste com azimute de $172^{\circ}26'35.1''$ e distância de 255,68m até o vértice 32 de coordenadas E808.128.293 e N9.285.842.327; deste com azimute de $267^{\circ}16'40.5''$ e distância de 616,11m até o vértice 33, confrontando-se com propriedades diversas. Seguindo do vértice 33 lado Oeste do perímetro de coordenadas E807.512.247 e N9.285.816.413; deste com azimute de $174^{\circ}04'31.3''$ e distância de 103,49m até o vértice 34 de coordenadas E807.522.375 e N9.285.713.337; deste com azimute de $101^{\circ}26'38.9''$ e distância de 487,55m até o vértice 35 de coordenadas E808.000.065 e N9.285.613.917; deste com azimute de $171^{\circ}58'21.9''$ e distância de 327,08m até o vértice 36, confrontando-se com propriedades diversas; Seguindo do vértice 36 lado Sul do perímetro de coordenadas E808.044.001 e N9.285.289.550; deste com azimute de $90^{\circ}05'40.1''$ e distância de 299,06m até o vértice 37 de coordenadas E808.343.290 e N9.285.287.419; deste com azimute de $166^{\circ}53'59.6''$ e distância de 67,92m até o vértice 38 de coordenadas E808.358.334m e N9.285.221.129; deste com azimute de $87^{\circ}36'4.1''$ e distância de 150,23m até o vértice 39 de coordenadas E808.508.582 e N9.285.226.599; deste com azimute de $176^{\circ}30'6.6''$ e distância de 55,30m até o vértice 40 de coordenadas E808.511.656 e N9.285.171.338; deste com azimute de $86^{\circ}14'16.0''$ e distância de 179,62m até o vértice 41 de coordenadas E808.691.092 e N9.285.182.150; deste com azimute de $177^{\circ}16'23.7''$ e distância de 53,87m até o vértice 42 de coordenadas E808.693.361 e N9.285.128.281; deste com azimute de $90^{\circ}39'55.4''$ e



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

distância de 199,23m até o vértice 43 de coordenadas E808.892.720 e N9.285.124.872; deste com azimute de 173°00'1.6'' e distância de 119,72m até o vértice 44 de coordenadas E808.906.667 e N9.285.005.876; deste com azimute de 83°09'0.9'' e distância de 127,71m até o vértice 45 de coordenadas E809.033.649 e N9.285.020.423; deste com azimute de 353°02'50.6'' e distância de 62,50m até o vértice 46 de coordenadas E809.026.418 e N9.285.082.559; deste com azimute de 91°32'8.1'' e distância de 345,39m até o vértice 47 de coordenadas E809.371.902 e N9.285.071.399; deste com azimute de 1°00'38.9'' e distância de 26,60m até o vértice 48 de coordenadas E809.372.519 e N9.285.098.022; deste com azimute de 86°50'23.2'' e distância de 26,82m até o vértice 49 de coordenadas E809.399.332 e N9.285.099.354; deste com azimute de 102°17'51.2'' e distância de 2,47m até o vértice 50 de coordenadas E809.401.744 e N9.285.098.815; deste com azimute de 6°32'39.3'' e distância de 33,93m até o vértice 51 de coordenadas E809.405.800 e N9.285.132.530; deste com azimute de 92°34'20.6'' e distância de 76,34m até o vértice 52 de coordenadas E809.482.111 e N9.285.128.681; deste com azimute de 85°54'11.3'' e distância de 28,61m até o vértice 53 de coordenadas E809.510.688 e N9.285.130.570; deste com azimute de 172°06'35.9'' e distância de 236,47m até o vértice 54 de coordenadas E809.541.885 e N9.284.895.976; deste com azimute de 67°14'54.1'' e distância de 363,26m até o vértice 55 de coordenadas E809.877.909 e N9.285.034.726; deste com azimute de 123°21'50.2'' e distância de 129,04m até o vértice 56 de coordenadas E809.985.376 e N9.284.963.110; deste com azimute de 97°13'30.2'' e distância de 114,78m até o vértice 57 de coordenadas E810.099.249m e N9.284.948.037; deste com azimute de 139°38'14.2'' e distância de 241,05m até o vértice 58 de coordenadas E810.254.465 e N9.284.763.364; deste com azimute de 98°03'50.4'' e distância de 102,58m até o vértice 59 confrontando-se com propriedades diversas; Seguindo do vértice 59 lado leste deste perímetro de coordenadas E810.356.031m e N9.284.748.403; deste com azimute de 8°47'31.2'' e distância de 426,71m até o vértice 60 de coordenadas E810.423.631 e



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

N9.285.170.068; deste com azimute de $125^{\circ}44'6.2''$ e distância de 279,56m até o vértice 61 de coordenadas E810.649.831m e N9.285.005.416; deste com azimute de $172^{\circ}11'10''$ e distância de 474,03 m até o vértice 62 de coordenadas E810.713.446m e N9.284.535.376m; deste com azimute $171^{\circ}03'7.6''$ e distância de 90,939 m até o vértice 63 de coordenadas E810.727.105m e N9.284.445.395m; deste com azimute de $111^{\circ}51'0.8''$ e distância de 185,33 m até o vértice 64 de coordenadas E810.898.872m e N9.284.375.414m; deste com azimute de $352^{\circ}05'48.9''$ e distância de 263,66 m até o vértice 65 de coordenadas E810.864.036m e N9.284.636.978m; deste com azimute de $353^{\circ}10'2.5''$ e distância de 78.369 m até o vértice 66 de coordenadas E810.855.135 m e N9.284.714.902 m, deste com azimute $352^{\circ}52'19.0''$ e distância de 117.07m até o vértice 67 de coordenadas E810.841.239m e N9.284.831.243m, deste com azimute $352^{\circ}20'57.1''$ e distância de 301.66 m para o vértice 68 de coordenadas E810.802.698m e N9.285.130.676m, deste com azimute $343^{\circ}18'44''$ e distância de 184.41 m até o vértice 69 de coordenadas E810.625.151m e N9.285.181.042m, deste com azimute de $343^{\circ}18'44''$ e distância de 399.61m até o vértice 01 de coordenadas E810.739.902m e N9.285.563.820m, finalizando a poligonal que delimita o perímetro urbano do município de Nova Floresta-PB.

Art. 2º. - A poligonal possui perímetro com comprimento de 12,088 km e área de 2.698.472,46 m² (269,85 hectares).

- I - Todas as coordenadas estabelecidas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000.
- II - Os azimutes e distâncias, área e perímetros estão calculados no plano de projeção UTM.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. - Fica o poder Executivo municipal, autorizado a alterar os limites do perímetro urbano, nos cadastros imobiliários, conforme os pontos e coordenadas geográficas estabelecidas anexo I desta lei.

Parágrafo Único: o Perímetro urbano delimitado nesta lei municipal passará para competência territorial do Município de Nova Floresta/PB, oportunidade em que devera incluir no cadastro imobiliário inclusive para cobrança do Imposto territorial urbano IPTU.

Art. 4º Fará parte do projeto de lei, o anexo I, o qual consta o mapa demonstrativo da aérea urbana delimitada, para fins de fiscalização e/ou outros interesses.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os termos estabelecidos na Lei nº 267/88, Lei 1.155/23 e/ou outras alterações.

Nova Floresta, em 02 de dezembro de 2024

JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

